



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012
(Publicada no DOU nº 53, Seção 1, pág. 258, de 16 de março de 2012)

Altera a Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas sócio-educativas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea “d”, e tendo em vista o que consta no processo nº 08190.012909/12-76 e de acordo com o deliberado na 190ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 20, inciso I, da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do CSMPDFT, publicada no DOU nº 173, Seção 1, págs. 140/143, de 8 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

I – A Promotoria de Justiça com atribuição perante a Vara de Execuções Penais será responsável pela fiscalização e inspeção de um estabelecimento prisional situado no Distrito Federal, no período anual indicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, alternando-se a responsabilidade pela fiscalização para outra Promotoria de Justiça, segundo ordem pré-definida em escala.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça

ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

MARTA MARIA DE REZENDE
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária